



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre diretrizes e critérios para a organização acadêmica, no âmbito dos cursos de graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, para 2025.1.

**O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**, designado pela Portaria UNILA nº 234/2023/GR, de 19 de junho de 2023, com base nas atribuições delegadas pela Portaria UNILA nº 280/2020/GR, de 21 de agosto de 2020, nos termos da legislação vigente, e

Considerando a Resolução nº 07/2018/Cosuen - Normas de Graduação;  
Considerando a Lei nº 9394/96 - Lei de Diretrizes e Bases;  
Considerando o Calendário Acadêmico  
Considerando o Calendário Administrativo

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer os fluxos para a organização acadêmica semestral e a atribuição de aulas a docentes para o semestre regular 2025.1, observadas as normas vigentes na UNILA, bem como o Calendário Acadêmico, aprovado pelo Conselho Universitário – CONSUN.

**I - DA OFERTA E AJUSTE DE TURMAS (regular e extemporâneo)**

Art. 2º. A oferta de turmas e os ajustes serão cadastrados no SIGAA, conforme fluxo abaixo, de acordo com o estabelecido na Res. COSUEN nº 07/2018, em especial os Art. 21 e Art. 165 ao 201.

| Setor   | Prazos     | Fluxo - Oferta e Ajuste Regular   |
|---------|------------|---|
|         |            |   |
| DACICLO | 28/01/2025 | Encaminha ao DEACA a distribuição docente da oferta dos componentes do CCE, por meio do FEO-CCE, o qual ficará disponível aos cursos e demais interessados(as) para consulta. |
| DEACA   | 30/01/2025 | Vincula os docentes no FEO dos Cursos de Graduação e disponibiliza os dados aos cursos.   |
| DEACA   | 31/01/2025 | Disponibiliza os links dos FEOs para preenchimento pelos cursos de graduação.   |
|         |            |   |

|                                   |  |  |
|-----------------------------------|--|--|
| COLEGIADO DE CURSO / COORD. CURSO | Atribuição docente: até 13/02/2025<br><br>Ajuste: até 12/03/2025 | Ouvidas as Áreas, define por meio de reunião colegiada a oferta de componentes, bem como os ajustes na oferta e distribuição dos componentes.  |
| COORD. CURSO                      | Oferta: 24/02/2025<br><br>Ajuste: 13/03/2025                     | Encaminha para a Secretaria Acadêmica de Apoio aos Cursos do Instituto o link do FEO, com a distribuição da oferta e dos ajustes na oferta.  |
| SECR. ACADÊMICA DE APOIO          | Abertura: 25 a 27/02/2025<br><br>Ajuste: 14 a 18/03/2025         | Realiza a abertura das turmas (e ajustes) no SIGAA, realizando os procedimentos de ensalamento de acordo com o Mapa de Salas encaminhado e publica a referida oferta no site da UNILA. |
| DACICLO                           | 13/03/2025   | Encaminha para o DEACA os ajustes na oferta de turmas do CCE   |

|                   |  |
|-------------------|--|
| Situação          | Documentação - Solicitações Extemporâneas:   |
| ABERTURA DE TURMA | - A justificativa para abertura extemporânea;<br>- Indicação do horário das aulas, espaço físico e nome do(s) docente(s);  |
| AJUSTE DE HORÁRIO | - A justificativa para abertura extemporânea;<br>- Indicação do horário das aulas e espaço físico;<br>- Enquete na turma virtual, contendo o aceite de todos os discentes, devendo permanecer por pelo menos 03 (três) dias para consulta. |
| JUNÇÃO DE TURMAS  | - Deverá ser encaminhada a indicação do componente e das turmas que serão juntadas;<br>- Quando houver alteração de Campus, deverá haver o aceite de todos os discentes matriculados na turma, nos termos do item "b"                      |

FEO - Formulário Eletrônico de Oferta  
CCE - Ciclo Comum de Estudos

I - O ajuste de turmas se refere às alterações de horários, junção de turmas, distribuição de carga horária docente, antes do período de matrícula online dos discentes (regular) e após o início das aulas (extemporâneo) e estarão atreladas a alteração do ensalamento das turmas.

II - As turmas regulares deverão ser ofertadas, no SIGAA, para o período letivo de: 01/04/2025 a 06/07/2025 e 20/07/2025 a 09/08/2025.

III - Será permitida a abertura de turmas condensadas exclusivamente para aquele período descrito no Calendário Acadêmico como "Recesso Acadêmico"

(07 a 19 de julho de 2025), devendo ser seguidos os fluxos estabelecidos no quadro acima e realizado cadastro no Calendário 2025.3 (P. Suplementar).

IV - As turmas de Pré-Internato e Internato do curso de Medicina, deverão ser cadastradas no Calendário 2025.5 (P. Suplementar)

V - Para a abertura de turmas, a Secretaria Acadêmica de Apoio deverá informar, no campo observação do SIGAA, quando se tratar de componente OPTATIVO ou REOFERTA.

VI - Nas turmas que forem abertas sem docente, deverá constar no campo "observação ao aluno" a indicação do motivo, para que o discente tenha ciência da situação. Caso não haja a informação, o DEACA fechará, compulsoriamente, a turma, antes do período de matrícula.

VII - As solicitações extemporâneas deverão ser encaminhadas ao DEACA, via Ofício, pelo DACICLO, quando se tratar de componente do CCE, e pela Coordenação de Curso, para os demais componentes do curso.

VIII - Para realizar o ensalamento das turmas, a Secretaria Acadêmica de Apoio deverá observar as seguintes orientações:

a) Quando se tratar de turma integralmente teórica ou integralmente prática e que será ensalada em apenas um espaço físico, a reserva deve ser realizada apenas via SIGAA no momento da abertura de turma (gerar ensalamento), inclusive no ajuste de turmas;

b) Quando se tratar de turma que seja teórica e prática, ou que necessite de dois ou mais espaços físicos, a reserva deverá ser realizada exclusivamente via SIPAC.

## II - DAS SOLICITAÇÕES DISCENTES

Art. 3º As solicitações discentes deverão obedecer ao disposto nas normativas referentes a cada tipo de solicitação, conforme quadro abaixo:

| Solicitação   | Normativa                                       | Local da solicitação                   |
|---|---|--|
| - Matrícula (disciplina e em TCC-Atividade)<br>- Ajuste de Matrícula (disciplina) | Res. COSUEN nº<br>07/2018<br><br>Art. 138 a 149 | Portal do Discente -> Aba Ensino       |
| - Matrícula em Turmas com Vagas Residuais (ou Remanescentes)                      | Res. COSUEN nº<br>07/2018<br><br>Art. 148       | Portal do Discente -> Aba Solicitações |
| - Trancamento Parcial (em componentes)  | Res. COSUEN nº<br>07/2018<br><br>Art. 150 e 151 | Portal do Discente -> Aba Ensino       |
| - Trancamento Total de Programa   | Res. COSUEN nº<br>07/2018<br><br>Art. 152 a 158 | Portal do Discente -> Aba Solicitações |
| - Cancelamento de Programa  | Res. COSUEN nº<br>07/2018<br><br>Art. 159 a 164 | Portal do Discente -> Aba Solicitações |

|  |   |   |
|--|---|---|
| - Revisão de Notas   | Res. COSUEN nº<br>07/2018<br><br>Art. 234 a 241 | Portal do Discente -> Aba Solicitações                    |
| - Revisão de Assiduidade   | Res. COSUEN nº<br>07/2018<br><br>Art. 248 a 252 | Portal do Discente -> Aba Solicitações                    |
| - Regime de Exercícios Domiciliares  | Res. COSUEN nº<br>07/2018<br><br>Art. 269 a 285 | Portal do Discente -> Aba Solicitações                    |
| - Licenças e Afastamentos  | Res. COSUEN nº<br>07/2018<br><br>Art. 286 a 326 | Portal do Discente -> Aba Solicitações                    |
| - Aproveitamento de Componente<br>(Equivalência Interna, Equivalência Externa e Dispensa por Extraordinário Saber) | Res. COSUEN nº<br>01/2023                       | Portal do Discente -> Aba Solicitações                    |
| - Redução de Carga Horária de Estágio  | Res. COSUEN nº<br>15/2015                       | Portal do Discente -> Aba Solicitações                    |
| - Entrega de Atividades Complementares   | Res. CONSUN nº<br>08/2013                       | Portal do Discente -> Aba Estágio e Atividades            |
| - Declaração de Provável Formando  | Res. COSUEN nº<br>12/2022                       | Portal do Discente -> Aba Solicitações                    |
| - Certificado de Láurea Acadêmica  | Res. COSUEN nº<br>12/2022                       | Portal do Discente -> Aba Solicitações                    |
| - Certificado de Conclusão de Curso  | Res. COSUEN nº<br>12/2022                       | Emitidos automaticamente no SIGAA, após a Colação de Grau |

|                                |                        |   |
|--------------------------------|------------------------|---|
| - Outorga de Grau por Portaria | Res. COSUEN nº 05/2024 | Portal do Discente -> Aba Solicitações                                |
| - Colação de Grau Coletiva     | Res. COSUEN nº 12/2022 | Solicitação de acordo com comunicação enviada pelo setor responsável. |

I - Os(As) discentes que forem, por qualquer motivo, matriculados compulsoriamente, a pedido da Coordenação de Curso, “entrarão” na turma sem o registro de frequências durante o período em que não esteve matriculado, cabendo ao docente a regularização dos registros no momento da Consolidação da turma, podendo a referida matrícula ocorrer a qualquer tempo.

II - Os(As) discentes deverão se matricular nas turmas, de acordo com o Calendário estabelecido na oferta de componentes curriculares, descrito no Art. 2º, sendo: turmas regulares: 2025.1 e turmas condensadas: 2025.3.

Link RES. COSUEN nº 07/2018: <https://atos.unila.edu.br/atos/resolucao-n-ordm-7-2018-cosuen-1206>

Link RES. COSUEN nº 05/2024: <https://atos.unila.edu.br/atos/resolucao-n-ordm-5-2024-cosuen-14516>

Link RES. COSUEN nº 01/2023: <https://atos.unila.edu.br/atos/resolucao-n-ordm-1-2023-cosuen-10474>

Link RES. COSUEN nº 15/2015: <https://atos.unila.edu.br/atos/resolucao-n-ordm-15-2015-cosuen-2362>

Link RES. CONSUN nº 08/2013:

[https://portal.unila.edu.br/prograd/deac/atividades-complementares/resolucao\\_no\\_008\\_2013\\_atividades\\_complementares.pdf](https://portal.unila.edu.br/prograd/deac/atividades-complementares/resolucao_no_008_2013_atividades_complementares.pdf)

### III - DOS REGISTROS ACADÊMICOS

Art. 4º. Os registros acadêmicos deverão obedecer ao disposto na Res. COSUEN nº 07/2018, respectivamente, conforme quadro abaixo:

| Atividade                           | Normativa                                | Local de Realização  |
|-------------------------------------|--|--|
| Plano de Ensino                     | Res. COSUEN nº 07/2018<br>Art. 116 a 120 | Portal do Docente (Turma Virtual), sendo homologado pela Coordenação |
| Consolidação de Turmas e Atividades | Res. COSUEN nº 07/2018<br>Art. 202 a 210 | Portal do Docente (Turma Virtual)                                    |
| Avaliação e Assiduidade             | Res. COSUEN nº 07/2018<br>Art. 211 a 257 | Portal do Docente (Turma Virtual)                                    |
| Retificação de Registros            | Res. COSUEN nº 07/2018<br>Art. 258 a 260 | Portal do Docente (Turma Virtual)<br>Formulário SIPAC -> Apoios      |

I - Não é permitida abertura após o período final de consolidação de turmas, devendo o docente proceder com a Retificação dos Registros, via formulário disponibilizado no SIPAC e encaminhado para a respectiva Secretaria Acadêmica de Apoio aos Cursos do Instituto

II - Durante o período letivo é possível reabrir turmas consolidadas, devendo o docente encaminhar e-mail ao DEACA ([prograd.deaca@unila.edu.br](mailto:prograd.deaca@unila.edu.br))

III - Nos Planos de Ensino deverão constar as datas de todas as avaliações propostas para a respectiva turma, além das demais atividades.

IV - O docente deverá consolidar as turmas até a data limite estabelecida em Calendário Acadêmico. A não realização implicará na consolidação compulsória pelo DEACA, sendo atribuído nota 0,0 aos discentes no caso da ausência dos registros.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º. O horário de funcionamento das aulas, para os cursos de Graduação da UNILA, deverá ocorrer conforme quadro abaixo:

| Matutino  |                | Vespertino |                | Noturno   |                |
|-----------|----------------|------------|----------------|-----------|----------------|
| <i>M1</i> | 08:00 às 09:00 | <i>T1</i>  | 13:00 às 14:00 | <i>N1</i> | 19:00 às 20:00 |
| <i>M2</i> | 09:00 às 10:00 | <i>T2</i>  | 14:00 às 15:00 | <i>N2</i> | 20:00 às 21:00 |
| <i>M3</i> | 10:00 às 11:00 | <i>T3</i>  | 15:00 às 16:00 | <i>N3</i> | 21:00 às 22:00 |
| <i>M4</i> | 11:00 às 12:00 | <i>T4</i>  | 16:00 às 17:00 | <i>N4</i> | 22:00 às 23:00 |
|           |                | <i>T5</i>  | 17:00 às 18:00 |           |                |

Art. 6º. Para melhor compreensão e auxílio nas atividades, o DEACA disponibiliza os links abaixo:

I - Orientação aos Discentes:

<https://portal.unila.edu.br/prograd/deaca/orientacoes-a-discentes/capa>

II - Orientação aos Docentes:

<https://portal.unila.edu.br/prograd/deaca/orientacoes-a-docentes/capa>

III - Orientação às Coordenações de Curso e Secretarias Acadêmicas:

<https://portal.unila.edu.br/prograd/deaca/orientacoes-aos-cursos/capa>

IV - Calendário Acadêmico:

<https://portal.unila.edu.br/estudantes/calendario-academico-graduacao>

V - Calendário Administrativo:

<https://docs.google.com/document/d/17wgb0lfvbfJE5KU4Xt3gAWWLmUfIVBWM/edit>

Art. 7º. O DEACA encaminhará, ao longo do semestre letivo, relatórios quanto ao Controle Acadêmico das turmas para as Coordenações de Curso e/ou Direção do Instituto.

Art. 8º. Os casos omissos serão resolvidos pela PROGRAD em diálogo com a respectiva Coordenação de Curso.

Art. 9º. Essa Instrução Normativa entra em vigor a partir de 30 de janeiro de 2025.

ANTONIO MACHADO FELISBERTO JUNIOR

